



ACONTECE

ANO 37 - Nº 316 - NOV / DEZ - 2022



EXEMPLO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO

SERVIDOR COM ESPÍRITO PÚBLICO E DNA DE CEO

O superintendente adjunto da 8ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, Dr. Fabiano Coelho, esteve no COMITEC deste 9 de novembro e, durante cerca de duas horas, revelou-se um servidor público com qualidades e valores profissionais acima da média.

Num gesto de proatividade, agilidade no desempenho de suas funções, respeito e atenção às demandas dos contribuintes, em menos de 24 horas, resolveu uma questão levantada durante o encontro.

EDITORIAL



LUIZ RAMOS
Presidente do
SINDICOMIS/
ACTC/CIMEC

Com o fim das eleições de 2022, uma questão preocupa o mercado: quais são as expectativas para a política econômica do presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva (PT)? Afinal, até dia 8 de dezembro, o nome de nenhum de seus ministros havia sido confirmado – sobretudo o da Fazenda.

O time de Lula tem sentido uma grande pressão para anunciar o principal representante da economia nacional. De acordo com especialistas no assunto, este é um dos pontos mais delicados nessa transição entre os governos. Há um temor de que as medidas propostas para manter o Auxílio Brasil no valor de R\$ 600 (que precisa de ajustes no teto de gastos para ser viabilizado) possam impactar outros setores, aumentando, assim, a percepção

O QUE NOSSAS CATEGORIAS ECONÔMICAS PODEM ESPERAR DO GOVERNO LULA PARA 2023?

bilidade fiscal do país.

É importante que o novo governo seja sincero com a sociedade brasileira e internacional. Algumas promessas de campanha não poderão ser cumpridas logo no primeiro ano de mandato, enquanto outras precisarão ser reformuladas.

Além disso, um levantamento mostra que há despesas que não estão sendo consideradas no orçamento, mas que devem ocorrer em 2023. O teto de gastos precisaria crescer mais alguns bilhões para acomodar gastos já contratados, a menos que se faça uma necessária e dura rediscussão de prioridades.

Economistas apontam que o pagamento do adicional do Auxílio Brasil, respeitando o teto, dependeria de uma medida provisória e da compressão de outras despesas em pouco mais de R\$ 5 bilhões por mês. O teto de gastos para o próximo ano comporta R\$ 1,8 trilhão,

segundo o Projeto de Lei Orçamentária Anual. Deste montante, mais de 90% estão comprometidos com gastos obrigatórios, como os com Previdência e salário de servidores.

Paira sobre nós a seguinte dúvida sobre o cumprimento das promessas de campanha: os valores excedentes serão extraordinários (ou seja, fora do teto de gastos) ou temporários para 2023? Neste caso, a partir daí, se estabelecerá uma nova regra para a evolução das despesas.

Para os investidores, a maior questão é: de quanto será o endividamento do Brasil daqui para frente? O mercado precisa saber quais serão os gastos imediatos e as regras de despesas e de receitas no próximo governo.

Oxalá que este novo governo possa atender as expectativas da economia do nosso Brasil e, assim, atender os interesses das nossas categorias econômicas.



SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RFB - 8ª REGIÃO FISCAL FALA NO COMITEC

Convidado para ser o palestrante do COMITEC (Comitê Técnico de Comércio Exterior e Fiscal) realizado em 9 de novembro, o superintendente adjunto da 8ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, Dr. Fabiano Coelho, esclareceu diversas questões ligadas aos perfis exclusivos das Comissárias de Despacho e dos OTMs no SISCOMEX, assim como expôs sua linha de raciocínio e de agir à frente da direção do órgão.

Além disso, também ouviu atentamente todas as considerações de alguns dos participantes sobre os entraves que vinham enfrentando para se cadastrar no sistema, visando à habilitação nos perfis próprios para as Comissárias de Despacho e OTMs no SISCOMEX. Em menos de 24 horas, os cadastros em questão foram deferidos (matéria seguinte).

“A boa-vontade e o pragmatismo do Dr. Fabiano nos fazem acreditar que as instituições públicas deste país estarão em um nível incomparavelmente maior se tivermos mais servidores imbuídos dessa mesma proatividade e respeito ao contribuinte”, afirmou Luiz Ramos, presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC (Câmara Internacional de Arbitragem e Mediação de Conflitos).

O Dr. Fabiano esteve acompanhado de parte do seu time – mais especificamente, da Dra. Sandra Ivete Rau Vitali e do Dr. Gerson José Morgado de Castro, respectivamente, chefe da Divisão de Administração Aduaneira e chefe substituto eventual da Divisão de Administração Aduaneira, que contribuíram nas explicações técnicas e legais aos participantes com dificuldades para se cadastrarem no SISCOMEX.

Confira, abaixo, algumas das declarações do Dr. Fabiano durante o evento:

“A facilitação do comércio [externo] deixa de ser uma vontade e passa a ser uma obrigação [por parte da RFB]. Nesse sentido, quando saí da Alfândega de Guarulhos para vir para a Superintendência e coordenar os trabalhos das aduanas daqui, do estado de São Paulo, apresentei para o secretário e superintendente o projeto chamado ROAD [Radar de Oportunidades de Aperfeiçoamento Aduaneiro].”

Nota - O ROAD tem três estágios. O primeiro é ouvir a comunidade, quando se estabelecem canais de comunicação permanentes com a comunidade de comércio exterior. O segundo é identificar e entender os problemas. Nesse ponto, procura-se interagir com os vários intervenientes, acompanhar in loco, buscando melhor compreensão dos problemas. Por último, o foco é na implementação de soluções ou encaminhamento e acompanhamento de propostas de solução.

“Se a gente sempre considerar a mercadoria desnacionalizada como estrangeira, temos implicações também no retorno, quando não for do interesse do exportador. É uma tese que, se prosperar totalmente, vai mudar radicalmente outro ponto, que nós mesmos, da Economia,



Professor Samir Keedi foi um dos participantes

defendemos como inconcebível: cobrar o imposto novamente.”

“R\$ 600 milhões por ano é a arrecadação da taxa para operação do SISCOMEX.”

“O processo de digitalização está num nível elevadíssimo no serviço público federal; os tempos de resposta melhoraram e, na realidade, quando não melhoram, cabe a quem cobrar? A nós mesmos, como cidadãos.”

“Se a gente ampliar os horários de funcionamento e se quiser desembaraçar das 8 às 18 horas, sim, teremos mais dificuldades; mas por que não separar parte das conferências físicas e fazê-las aos sábados, como a gente começou a fazer no Aeroporto de Viracopos e começamos, agora, no de Guarulhos? Por que esperar até a segunda-feira?”

“Começamos a, previamente às reuniões do CONFAC-Viracopos, enviar e-mails aos 50 maiores importadores do mês anterior, com as datas das mesmas e sua pauta [explicando o aumento de sete para 400 participantes nessas reuniões].”

“Encaminhamos, dentro de uma proposta de alteração de normativa, a criação de pena de perdimento por abandono também das mercadorias exportadas.”



MENOS DE 24 HORAS APÓS O COMITEC, CADASTROS PENDENTES DAS COMISSÁRIAS E DOS OTMS FORAM DEFERIDOS

A solução foi comandada pessoalmente pelo atual superintendente adjunto da 8ª Região Fiscal da RFB, Fabiano Coelho, juntamente a seu time, após ter tomado conhecimento do fato durante o último COMITEC

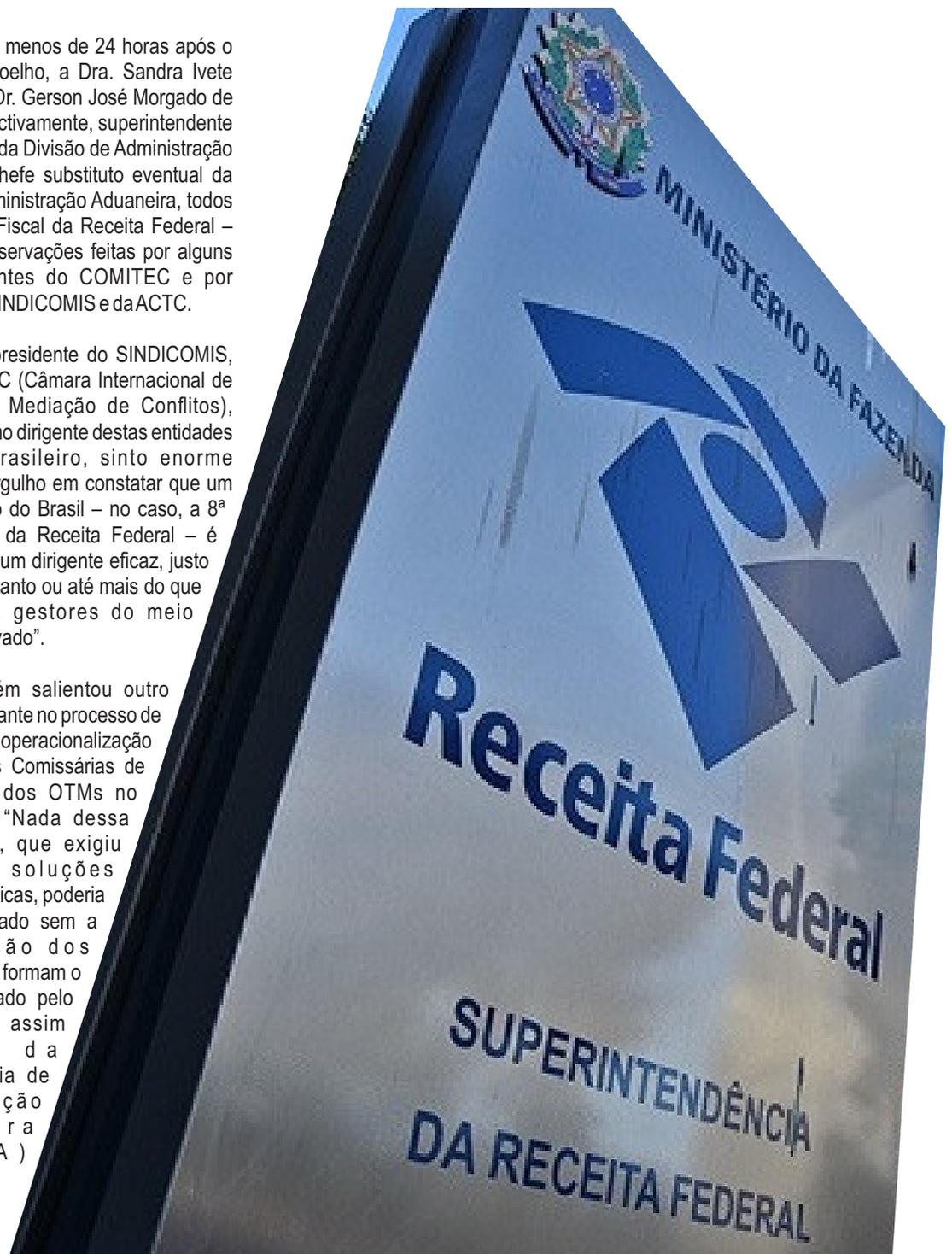
Todos os entraves técnicos que deixavam os cadastros das Comissárias de Despacho e dos OTMs pendentes para se habilitarem diretamente no SISCOMEX foram deferidos em 10 de novembro.

A solução veio menos de 24 horas após o Dr. Fabiano Coelho, a Dra. Sandra Ivete Rau Vitali e o Dr. Gerson José Morgado de Castro – respectivamente, superintendente adjunto, chefe da Divisão de Administração Aduaneira e chefe substituto eventual da Divisão de Administração Aduaneira, todos da 8ª Região Fiscal da Receita Federal – ouvirem as observações feitas por alguns dos participantes do COMITEC e por dirigentes do SINDICOMIS e da ACTC.

Luiz Ramos, presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC (Câmara Internacional de Arbitragem e Mediação de Conflitos), declarou: “Como dirigente destas entidades e cidadão brasileiro, sinto enorme satisfação e orgulho em constatar que um serviço público do Brasil – no caso, a 8ª Região Fiscal da Receita Federal – é conduzido por um dirigente eficaz, justo e pragmático, tanto ou até mais do que os melhores gestores do meio corporativo privado”.

Ramos também salientou outro aspecto importante no processo de construção e operacionalização dos perfis das Comissárias de Despacho e dos OTMs no SISCOMEX. “Nada dessa envergadura, que exigiu complexas soluções técnicas e jurídicas, poderia ter sido edificado sem a colaboração dos servidores que formam o time encabeçado pelo Dr. Fabiano, assim como da Coordenadoria de Administração Aduaneira (COANA)

– atualmente dirigida pela Dra. Mirela Batista, coincidentemente, oriunda da 8ª Região Fiscal da Receita Federal e outra brilhante e exemplar servidora pública.”



NOTA DE REPÚDIO

PSEUDO JORNALISTAS DESONRAM A HISTÓRIA DA IMPRENSA NO BRASIL

Dia 11 de novembro, a imprensa noticiou que a Polícia Federal havia deflagrado uma operação “*envolvendo advogados e conselheiros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, o CARF*”, e cumprido mandados de prisão em São Paulo.

A imprensa omitiu, contudo, uma informação fundamental para a compreensão do leitor: trata-se de um desdobramento da Operação Zelotes, deflagrada em março de 2015, ainda no Governo Dilma, e envolvendo fatos da época ou anteriores.

A operação de agora apenas envolve, portanto, pessoas que integravam o órgão (CARF) quase uma década atrás, e não hoje.

Isto causou justificável indignação nos profissionais atualmente ocupantes de cargos de conselheiros (juizes administrativos) daquele órgão de julgamento. No jornalismo, a verdade só é completa quando todas as informações que compõem os fatos são noticiadas. Tudo o que fuja disto ou é meia-verdade ou deturpação.

Para alguns, pode até parecer “apenas um detalhe”, mas imagine-se lendo, no noticiário, que a polícia prendeu em determinada empresa um pedófilo, sem citar que ele só estava lá porque invadiu a empresa tentando escapar dos policiais que o perseguiam. Os leitores são todos induzidos à crença – que é inteiramente falsa – de que o tal pedófilo era colaborador ou dirigente da empresa.

Não podemos nos calar diante da suspeição que essa “simples omissão” estendeu a

TODOS os atuais conselheiros fazendários, incluindo os representantes de contribuintes.

Quando incompleta, como neste caso, a informação é falsa, é indevida, injusta e imoral!

A chamada Operação Zelotes apurava, inicialmente, o pagamento de propina a conselheiros do CARF, para que multas aplicadas a empresas fossem reduzidas ou anuladas, o que beneficiou bancos, montadoras e grandes empreiteiras. Uma das pessoas teria, por exemplo, recebido R\$ 57 milhões de uma montadora entre 2009 e 2015 para aprovar emenda à Medida Provisória 471 de 2009, que rendeu à montadora benefícios fiscais na ordem de R\$ 879,5 milhões. Só junto ao CARF, a montadora deixou de pagar R\$ 266 milhões, isto sem falar de diversos outros prejuízos causados à arrecadação e aos contribuintes honestos.

A Operação Zelotes foi responsável por descobrir diversas outras formas de corrupção, que justificaram a instauração de inquéritos e processos judiciais e administrativos para o ressarcimento dos cofres públicos e a punição dos corruptos e corruptores. Foi, portanto, fundamental para o país, retirando de seus cargos alguns maus conselheiros do CARF.

Exatamente no Dia do Servidor Público, quando poderia estar viajando com a família, o atual presidente do CARF, Dr. Carlos Henrique de Oliveira, proferiu palestra na sede do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC, ocasião em que, durante duas horas, encantou a todos com sua generosidade,

simplicidade, dignidade, gentileza, domínio perfeito do órgão que dirige e absoluta clareza e sinceridade com que expõe suas opiniões, ainda que contrárias ao entendimento de seus colegas auditores fiscais. Em suma: um profissional certo, no lugar certo, fazendo o que é certo, defendendo com coragem e altivez os interesses nacionais.

Contou que o CARF tem, atualmente, um estoque de processos que somam cerca de R\$ 1,1 trilhão (o equivalente a 17% do PIB). Informou, também, que, há pouco tempo, o TCU apontou que o órgão levaria 77 anos para colocar em dia os julgamentos, mas que, após grandes esforços e implementação de mecanismos tecnológicos, foi possível fazer com que aquela buscada normalização chegasse até o final de 2024, seguindo a mesma métrica do TCU.

Divulgando incorreta e incompletamente um fato, desvirtuando-o, permite à pseudo-imprensa atingir a honradez e o bom nome de todo um conjunto de atuais bons profissionais dos mais diversos ramos do conhecimento e da ciência que atuam como conselheiros do CARF, levantando imerecidas suspeitas sobre um órgão que – finalmente – tem sido conduzido com competência, transparência e de forma profissional, visando apenas à defesa do interesse público.

Todos os atingidos pela atitude irresponsável e criminoso dessa imprensa tendenciosa são cidadãos como nós, com família e honra, que não merecem, não devem e não podem ser atacados desta forma.

Que saudade daquela imprensa que “apenas” noticiava fatos (e fatos completos!), permitindo que os leitores – e apenas eles – formassem suas convicções.

Nossas entidades REPUDIAM esse tipo de noticiário desvirtuado e distante da verdade, produzido por alguém que sequer merece o nome de jornalista. Ser Jornalista é bem diferente disto.

Luiz Ramos
Presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC

MAIS UMA CONQUISTA DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO SINDICOMIS E DA ACTC NO STJ FAVORECE ASSOCIADO

Em 22 de novembro, o juiz José Alonso Beltrame Júnior, da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos (SP), proferiu sentença favorável a um associado do SINDICOMIS/ACTC, representado pelo time da Assessoria Técnico-Jurídica das entidades, isentando-o do pagamento da 3rd Place Service Fee e ordenando o desbloqueio imediato da operação análoga no SISCOEX-Mercante.

A outra parte da ação era a Evergreen Marine Corporation, empresa de transporte de contêineres com sede no distrito de Luzhu, cidade de Taoyuan, em Taiwan, que possui mais de 150 navios porta-contêineres e faz parte do conglomerado Evergreen Group. Na sentença, o juiz também a condenou ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Em sua sentença, o juiz Alonso Beltrame destacou pontos importantes, como “cuidar-se de pedido de tutela de urgência em ação de obrigação de fazer para a liberação de CE Mercante, sem que seja condicionada ao pagamento da taxa 3rd Place Service Fee”; “não há evidência de que a requerida se encontra em situação que, juridicamente, autorize à retenção da carga” e “o frete está pago e não é ela (a ré), em princípio, responsável pela armazenagem; o serviço de transporte já se realizou”.



SINDICOMIS E ACTC ESTUDAM INDICAR NOMES PARA CONSELHO CONSULTIVO SOBRE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DA UNIÃO

Após a recente instituição do Conselho Consultivo sobre Administração Tributária e Aduaneira da União (CONCAT), fórum da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo objetivo é facilitar o cumprimento de obrigações tributárias pelos contribuintes e reduzir custos, com ganhos para toda a sociedade, o SINDICOMIS e a ACTC já estudam possíveis nomes para indicar ao órgão.

O CONCAT foi oficialmente criado por meio da Portaria RFB nº 246, de 11 de novembro de 2022. De acordo com o auditor-fiscal

Julio Cesar Vieira Gomes, Secretário Especial da RFB, serão reunidos “especialistas da Casa e da sociedade para discutir, de forma propositiva, o que podemos oferecer de melhor [para os brasileiros]”. Ele afirma: “Vivenciamos, hoje, um cenário oportuno para a implementação de iniciativas que, no passado, não encontraram as mesmas condições atuais”.

Segundo a portaria, o Conselho abrangerá tanto ex-secretários da Receita Federal quanto profissionais de elevada notoriedade em matéria tributária e aduaneira.

Algumas das atividades que serão desenvolvidas incluem promoção de política de conformidade tributária; simplificação e aperfeiçoamento do sistema tributário; aperfeiçoamento do contencioso administrativo fiscal no âmbito da RFB; juridicidade de atos administrativos editados pela RFB e abrangência das possibilidades de transação tributária.



INOVAÇÕES SOBRE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NO DIREITO DO TRABALHO

Por: **Carlos Savoy**
Coordenador da CIMEC

A conciliação ou a tentativa de acordo sempre estiveram presentes no Direito e na Justiça do Trabalho.

No Brasil, o [artigo 764 da CLT](#) exige que os conflitos trabalhistas judicializados sejam submetidos à conciliação:

Art. 764 – Os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos.

§ 2º – Não havendo acordo, o juízo conciliatório converter-se-á obrigatoriamente em arbitral, proferindo decisão na forma prescrita neste Título.

§ 3º – É lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório.”

A ideia de incluir um juiz classista no processo trabalhista era justamente fomentar a conciliação entre as partes ([artigo 667, b, da CLT](#)). Na busca de eficácia (com exceção aos processos de rito sumaríssimo) as varas separam a audiência trabalhista em três momentos distintos: conciliação, instrução e julgamento.

A audiência de conciliação trabalhista é a **primeira a ser agendada**, embora possa também ser requerida a qualquer momento do processo. As partes devem comparecer independentemente da presença de seus procuradores (artigo. 843 da CLT). Já nas ações plúrimas os sindicatos poderão substituir as partes.

Durante a audiência, deveria ser feita a leitura da [petição inicial](#) da Reclamação ([artigo 847 da CLT](#)), mas na prática, em decorrência de a empresa já ter recebido cópia, essa leitura não é feita.

O juiz **pergunta às partes se existe a possibilidade de realização de uma conciliação**. As partes devem expor as propostas iniciais ou a ausência de interesse. Os valores serão registrados em ata.

Os avanços com a Lei nº 13.467, de 2017

A Lei 13.467/17 trouxe alguns pontos interessantes para discutirmos, uma vez que existe ainda muita dúvida pairando sobre a aplicabilidade desses pontos.

O artigo 484 da CLT já previa a rescisão do contrato de trabalho por culpa recíproca. A dificuldade é que quando se fala em culpa, é necessária sua comprovação, o que somente é possível por meio de reconhecimento judicial. Outro ponto discutido é que para ser recíproca, as partes

contratantes teriam que incorrer em atos faltosos simultaneamente, o que dificultava a aplicabilidade do artigo na extinção do contrato de trabalho.

Art. 484 - Havendo culpa recíproca no ato que determinou a rescisão do contrato de trabalho, o tribunal de trabalho reduzirá a indenização à que seria devida em caso de culpa exclusiva do empregador, por metade.

Com a Lei nº 13.467/17 abriu-se a possibilidade de se extinguir o contrato de trabalho, não por culpa recíproca, mas sim por **autonomia da vontade** dos contratantes. Esse avanço permitiu que as partes cheguem a um acordo, sem o desgaste comprobatório de um processo trabalhista. A vontade das partes prevalece, pois caso o funcionário insatisfeito pedisse demissão, perderia alguns benefícios e caso a empresa o demitisse, teria que pagar as verbas na sua integralidade. Havendo acordo de vontades, nem uma parte recebe o total que desejava, nem a outra paga mais do que pretendia. É vantajoso para ambos os lados.

Art. 484-A. O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas:

l - por metade:

- a) o aviso prévio, se indenizado; e*
- b) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei no 8.036, de 11 de maio*



Não importa a sua localização, volume ou a complexidade dos seus negócios, estamos prontos para atender as suas necessidades.

KUEHNE+NAGEL 

- Logística Integrada e Desembarço Aduaneiro;
- Gerenciamento logístico ponta a ponta criando cadeias de suprimentos ágeis e eficientes;
- +130 anos de história, presente em +140 países.

Saiba mais em:
br.kuehne-nagel.com

de 1990;

II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

§ 1o A extinção do contrato prevista no caput deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.

§ 2o A extinção do contrato por acordo prevista no caput deste artigo não autoriza o ingresso no Programa de Seguro-Desemprego.

Como existe a preocupação da hipossuficiência do trabalhador, o ideal é que este tipo de rescisão seja realizado em Câmaras de Mediação, devidamente qualificadas.

Já o artigo 507-A inovou, trazendo a possibilidade da utilização de **cláusula compromissória de arbitragem**, o que necessariamente implica na utilização de uma Câmara Arbitral.

Art. 507-A. Nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa, nos termos previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Questão importante discutida neste assunto é o teto estabelecido no Art. 507-A, que se refere a cláusula compromissória. Alguns entendem que com a assinatura do compromisso arbitral pelo funcionário e seu advogado, esse limite não se aplica, valendo-se a autonomia da vontade das partes.

Outra novidade interessante é prevista no 507-B ao facultar que os **contratantes possam se quitar reciprocamente, ainda durante a vigência do contrato de trabalho** e não apenas ao seu término. Neste ponto, a presença do Sindicato Laboral é necessária justamente para salvaguardar a questão (sempre alegada) da suposta hipossuficiência do trabalhador.

O Termo de Quitação é um grande avanço da legislação, quando falamos de mediação pois, quando realizado dentro de uma Câmara de Mediação e com a presença do sindicato, o trabalhador pode dar a quitação ou discutir qualquer divergência com o empregador e, chegar a um possível acordo, sem ter que esperar seu

desligamento para reclamar de algo.

Importante ressaltar que o **trabalhador também pode pedir o termo de quitação para o empregador**, para que comprove os recolhimentos de INSS, FGTS e IR. Com isso, as empresas também podem realizar um acordo e deixar em dia seus recolhimentos ou trabalhar um prazo para isso.

Art. 507-B. É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria.

Parágrafo único. O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Os artigos 510 A e B também abrem espaço para a realização da **mediação**, uma vez que estabelecem a criação de uma Comissão de Empregados, para tratar de entendimentos direto com os empregadores, com a finalidade de melhorar a comunicação entre eles, prevenir conflitos e buscar soluções rápidas.

Art. 510-A. Nas empresas com mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-Lhes o entendimento direto com os empregadores.

Art. 510-B. A comissão de representantes dos empregados terá as seguintes atribuições: (...)

III – promover o diálogo e o entendimento no ambiente de trabalho com o fim de prevenir conflitos;

IV – buscar soluções para os conflitos decorrentes da relação de trabalho, de forma rápida e eficaz, visando à efetiva aplicação das normas Legais e contratuais;
Mais um ponto interessante da Reforma Trabalhista em que pode ser utilizada a mediação é a previsão da “supremacia do acordado sobre o legislado”, quando se trata de acordos coletivos. A possibilidade de negociação entre sindicatos patronal e laboral necessita de um ambiente propício e de pessoas capacitadas para os auxiliar nas definições importantes que se aplicarão para determinada categoria.

Art. 620. As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção Coletiva de trabalho.”

Também o artigo 652 prevê a possibilidade de homologação de acordos extrajudiciais pelas Varas do Trabalho, abrindo campo para que as **negociações** entre advogados extrapolem a esfera judicial e possam ser melhor trabalhadas.

Art. 652. Compete às Varas do Trabalho: (...)

f) decidir quanto à homologação de acordo extrajudicial em matéria de competência da Justiça do Trabalho”

Por fim, temos uma diretriz quando ao procedimento de homologação de acordos extrajudiciais, para que seja protegida a hipossuficiência do trabalhador.

Art. 855-B. O processo de homologação de acordo Extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado.”

1º As partes não poderão ser representadas por advogado comum.

2º Faculta-se ao trabalhador ser assistido pelo advogado do sindicato de sua categoria.

Todos esses avanços estimulam que a **mediação trabalhista evolua**, respeitada a autonomia para empregados, empregadores e advogados, que até então estavam habituados a tratar dos problemas inerentes à relação de trabalho valendo-se do Poder Judiciário.

Nada mais justo que incentivar a mediação, método moderno e seguro, em que a autonomia da vontade ganha espaço na relação capital-trabalho, bem como empodera as partes e seus advogados concitando-os a encontrar o que ambos podem chamar de “melhor solução” com rapidez, agilidade e sobretudo segurança jurídica.



Carlos Savoy:
Coordenador da CIMEC, mediador e conciliador judicial, trabalha desde 2010 na Área de Mediação e Direitos Humanos, atuando também como instrutor e consultor em gestão de conflitos.

ENTREVISTA COM A FIATA

Na manhã de 17 de novembro, o diretor do SINDICOMIS/ACTC e delegado da FIATA no Brasil, Dr. Oswaldo Gonçalves de Castro Neto (foto), participou de uma entrevista com a FIATA.

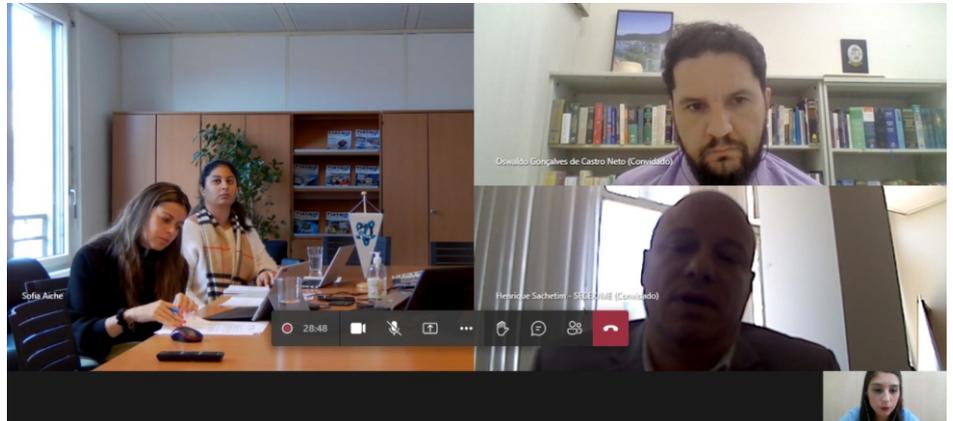
Atendendo ao convite da ACTC, o subsecretário de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização da entidade, Dr. Henrique Martins Sachetini, também esteve presente.

O encontro focou na elaboração de uma nota explicativa da FIATA sobre a implementação do AFC (Acordo de Facilitação do Comércio), que deverá ser divulgada para os membros da entidade em todo o mundo.

Abaixo, confira algumas das perguntas feitas na entrevista e respondidas pela ACTC:

Antes da existência do Acordo de Facilitação do Comércio (celebrado pela Organização Mundial de Comércio), como era a interação com as autoridades governamentais? E a experiência com o Comitê de Facilitação do Comércio (CONFAC) tem sido muito diferente?

Antes da assinatura deste Acordo, não havia interação estruturada com as demais autoridades governamentais. Os contatos eram realizados conforme necessário. Em relação ao estabelecimento do CONFAC: ao formalizar a periodicidade das reuniões (estas, integradas pelos principais interve-



nientes do comércio exterior, com competências definidas), foi possível conferir maior previsibilidade e governança quanto às políticas de facilitação de comércio.

O CONFAC traz algum valor para seu país, para sua indústria e, diretamente, para sua empresa?

O CONFAC traz valor para o país como um todo, ao centralizar, num órgão colegiado, atribuições como facilitar a coordenação e a harmonização das atividades operacionais dos órgãos e das entidades da administração pública federal relacionadas à importação e exportação; favorecer a coordenação doméstica para a implementação do Acordo de Facilitação do Comércio e formular propostas relacionadas ao aperfeiçoamento de atos normativos relativos a formalidades, controles e exigências relacionadas ao comércio exterior.

O que precisa ser feito para melhorar o funcionamento do CONFAC?

O CONFAC tem funcionado de forma satisfatória, em especial após a retomada das reuniões presenciais, quando o engajamento dos membros se dá de forma mais intensa.

Não obstante, a presidência e a secretaria executiva do colegiado têm buscado enriquecer sua agenda por intermédio da cooperação com representantes do setor privado e com as Comissões Locais de Facilitação do Comércio (COLFACS).

INSCRIÇÕES PARA O FIATA HQ MEETING 2023 JÁ ESTÃO ABERTAS

A FIATA convida os seus membros para a Reunião da Sede de 2023, intitulada "Navegando na Incerteza". O evento será realizado em Genebra, a nova cidade sede da FIATA, e será uma oportunidade para reunião, networking, crescimento e aprendizado, com a participação planejada de muitas organizações internacionais também localizadas em Genebra e além.

Interrupções nas cadeias de suprimentos revelaram a vulnerabilidade das empresas

de agenciamento de carga e logística. A pandemia de Covid-19, a guerra na Ucrânia, o aumento dos custos de energia e outros desastres climáticos ilustram a extensão do desafio e as consequências para as cadeias de suprimentos globais e o desenvolvimento sustentável. Estes desafios sublinham a necessidade de construir resiliência, particularmente nas economias mais vulneráveis. Leia mais e inscreva-se aqui: fiata.org/fiata-hq-meeting/



GT-J REALIZOU SUA ÚLTIMA REUNIÃO DE 2022

Em 17 de novembro, o Grupo Técnico-Jurídico de Comércio Exterior e Assuntos Aduaneiros (GT-J), colegiado vinculado ao Comitê Técnico de Comércio Exterior e Fiscal (COMITEC) do SINDICOMIS/ACTC, realizou sua última reunião deste ano. O próximo encontro acontecerá em 19 de janeiro de 2023.

Na ocasião, participaram o presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC, Luiz Ramos; o coordenador do GT-J, Dr. Giovanni Galvão; e os membros do Grupo: as Dras. Bruna Antonini Archinto, Maria Helena Santos Silva e Maysa Pittondo Deligne e os Drs. Cláudio Eidelchtein, Luckas Piva, Rafael Silva Ferreira e Rodrigo Lázaro.

Inicialmente, em nome das entidades e do GT-J, o Dr. Giovanni deu as boas-vindas à Dra. Maria Helena. Ele propôs que o Grupo parabenizasse o presidente do SINDICOMIS e da ACTC, assim como as próprias entidades, pela reconquista da inscrição definitiva dos OTMs e das Comissárias de Despacho em seus respectivos perfis próprios no SISCOMEX. “Foram conquistas que também tornaram realidade a recomendação da Organização Mundial do Comércio, quando ela diz que devemos reduzir custos, ampliar a quantidade de negócios e a integração com as aduanas”, expôs o Dr. Giovanni. A propositura foi aprovada por unanimidade.

O coordenador do GT-J avançou, relatando a participação do superintendente adjunto da 8ª Região Fiscal da Receita Federal, Dr.

Fabiano Coelho (em 9 de novembro), e do presidente do CARF, Dr. Carlos Henrique de Oliveira (em 28 de outubro), no COMITEC. “O Dr. Carlos, em especial, encantou a todos. É a pessoa certa, no local certo, no cargo certo, realizando o que é justo e correto”, disse.

Prosseguindo, salientou que, dias atrás, parte da imprensa divulgou uma notícia incompleta, citando uma operação da Polícia Federal contra o CARF. “Na verdade, aquilo se referia a procedimentos atuais relacionados a fatos antigos, mas isso não foi falado na reportagem. Portanto, depôs contra todos os atuais membros do CARF, levantando suspeita sobre a honradez e bom nome de todos eles”, disse o Dr. Giovanni. “Já no dia seguinte a essas publicações, o SINDICOMIS e a ACTC combateram e denunciaram esta notícia, emitindo uma nota de repúdio”, completou.

Foi proposto e aprovado por todos o nome da Dra. Bruna Antonini Archinto para ocupar a função de coordenadora-auxiliar do GT-J. “Meu objetivo será contribuir. Sabemos que, no momento de elaborar os pareceres, precisamos pensar e estar com a cabeça no lugar para entregá-los no prazo”, afirmou.

A Dra. Maysa informou que, na próxima reunião, apresentará seu parecer sobre os estudos elaborados pelo Dr. Rodrigo Lázaro envolvendo a interposição fraudulenta de terceiros em segundo nível.

Nesse sentido, Luiz Ramos informou que existe um projeto de lei tramitando no

Congresso, que propõe o fim da interposição fraudulenta – “inclusive em operações por conta e ordem e por encomenda”, esclareceu. “Daí a importância do parecer da Dra. Maysa, o qual encaminharemos aos congressistas e às autoridades de Brasília”, completou.

OSWALDO CASTRO CUMPRIRÁ NOVO MANDATO NO CARF

O Ministério da Economia reconduziu o diretor do SINDICOMIS, ACTC e Cimec, Oswaldo Gonçalves de Castro Neto, a um novo mandato de conselheiro, indicado pelo contribuintes, na 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção de Julgamento.



Carlos Henrique, presidente do CARF, e Oswaldo Castro

Conheça **todas as soluções** que a Allink pode oferecer para sua

LOGÍSTICA INTERNACIONAL



Frete marítimo para carga consolidada LCL e contêiner

Frete aéreo

Minha carga segura

Representação nos portos brasileiros

Desconsolidação de CE Mercante

Gestão e controle de demurrage

Agente recebedor de carga no Brasil

allink.com.br | 11 3254-9700

ALLINK
NEUTRAL PROVIDER

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tomamos conhecimento da decisão do Desembargador Federal do Tribunal Regional da 3ª Região, tomada em grau de **apelação contra o acórdão transitado em julgado daquele mesmo tribunal, proferido há 30 anos em favor das Comissárias de Despacho.**

A decisão, não definitiva, não reconheceu de pronto as contrarrazões de apelação da nossa entidade (SINDICOMIS) referentes ao recurso por **erro grosseiro, deferindo o efeito suspensivo até seu julgamento final.**

A óbvia verdade é que, **independentemente das decisões na esfera judicial, o que precisa prevalecer é a lei**, ou seja, o art. 5º do Decreto-Lei nº 366/68, que até hoje se encontra em vigor: **"As Comissárias de Despacho, somente é permitido operar junto às repartições aduaneiras na qualidade de procuradores de terceiros, sendo-lhes vedado o exercício de qualquer operação de comércio exterior em nome próprio."**

Ainda que não mencionemos o direito adquirido, o fato é que tal decisão acabou produzindo insegurança jurídica sem prece-



dentes.

Evidentemente, **estamos tomando, com todo o respeito necessário àquela ilustre autoridade judiciária, todas as providências necessárias para reverter essa decisão do TRF3 de 21/11/2022**, com o fim de garantir à nossa categoria econômica das Comissárias de Despacho a continuidade de sua atuação, sem a necessidade da presença de terceiros (sejam despachantes aduaneiros ou outros).

Outro ponto com o qual **tranquilizamos nossos associados e filiados é que nada mudou no perfil já criado – Portal Único/SISCOMEX – dos Operadores de Transportes Multimodais – OTM**, que continuará realizando todos os trâmites operacionais de despacho aduaneiro (importação, exportação e outros), além das emissões de licenças de importação junto a quaisquer órgãos intervenientes, sem a necessidade de intermediação de despachantes aduaneiros ou outros.

Agradecemos pela atenção de todos e esperamos, em breve, trazer boas novas.

MANUAL ATUALIZADO SISCOMEX

Asuperintendência da 8ª Região Fiscal da Receita Federal enviou a atualização do Manual de Orientação do Usuário Externo, voltado, especialmente, àquelas Comissárias de Despacho e OTMs que não sabem operar no Sistema SISCOMEX, nos perfis próprios a estas categorias.

O manual é fruto da ação imediata do superintendente adjunto dessa instância da RF, Dr. Fabiano Coelho, que esteve em nosso auditório em 9 de novembro, proferindo palestra aos convidados. Ele e parte do seu time (a Dra. Sandra Ivete Rau Vitali e o Dr. Gerson José Morgado de Castro, respectivamente, chefe da Divisão de Administração Aduaneira e chefe substituto eventual da Divisão de Administração Aduaneira) se disponibilizaram para esclarecer dúvidas

sobre os perfis no SISCOMEX.

Em menos de 24 horas, todos os cadastros dos participantes que não haviam sido deferidos foram liberados.

Nele (disponível em nosso site), há o detalhamento de todo o passo a passo, como, por exemplo, a necessidade de que os cadastros de representação sejam feitos no CADINT, inserido na tela do PUCOMEX.

Qualquer dúvida, entre em contato conosco (sindicomis@sindicomis.com.br). Caso não consigamos solucioná-la, enviaremos ao time do Dr. Fabiano.



PRESIDENTE DO SINDICOMIS/ACTC SE REÚNE COM DIRIGENTES DA ANTAQ, ANVISA, CNI, DPJUS, ANTT, SECEX E BMJ CONSULTORIA

Entre os dias 18 e 20 de outubro, Luiz Ramos, presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC, reuniu-se em Brasília com dirigentes da ANTAQ, ANVISA, CNI, DPJUS, ANTT e da BMJ (consultoria especializada em relações governamentais). Abaixo, segue a síntese desses encontros. Confira.

ANTAQ (18) – Ramos foi recebido por Eduardo Nery, diretor-geral do órgão. Eles discutiram sobre os últimos ofícios enviados à Agência, relacionados à condição de um transitário atuar como intermediário na contratação de fretes internacionais. O presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC reforçou o trabalho que vem sendo feito por estas entidades junto à Secretaria Nacional de Portos do Ministério da Infraestrutura, Congresso Nacional, CNC, CNI, FecomércioSP e FIATA, assim como junto à ANTT, nesse mesmo sentido.

Ramos também atualizou o diretor-geral da ANTAQ sobre as recentes conquistas das entidades, que permitiram a inclusão dos OTMs e das Comissárias de Despacho no SISCOMEX, e o convidou para palestrar em um dos COMITECs. O convite foi aceito.

SECEX (18) – Luiz Ramos reuniu-se com Renato Agostinho, Igor Vieira Maia e Tiago Martins Barbosa – respectivamente, secretário de Comércio Exterior substituto, coordenador-geral de Sistemas e coordenador-geral de Projetos Estratégicos, todos da SECEX.

O presidente do SINDICOMIS, ACTC e CIMEC atualizou os participantes sobre as últimas ações das entidades, drawback, nacionalização do sindicato, participação de membros da Secretaria em palestras e no COMITEC, entre outros.

ANVISA (19) – Estiveram presentes no encontro Gabrielle Trancoso, Leandro Pereira e Bruno Rios – respectivamente, assessora, diretor-adjunto e gerente-geral da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GGPAF). Luiz Ramos formalizou o

interesse das entidades em cooperar com o órgão e comunicou sobre denúncias recebidas de que supostos servidores alegavam deter informações internas da ANVISA e, com isso, condicionavam a liberação das LIs a pagamentos.

Também foram apresentados diversos posicionamentos de associados dando conta da demora nas análises de LPCOs, assim como a solicitação de que as mesmas tivessem como prazo máximo três dias para liberação.

Leandro informou que a Agência busca melhorar esse prazo, que, hoje, gira entre cinco e oito dias, e que, se houver dúvidas, os interessados podem enviar e-mail para ggpaf@anvisa.gov.br.

CNI (20) – Luiz Ramos foi recebido por Constanza Biasut, gerente de Comércio e Integração Nacional; por Ronnie Pimentel e Ariane Amaral, especialistas em Política da Indústria; e por Matheus Castro, gerente de Transporte e Mobilidade Urbana.

Além de atualizar os presentes sobre as principais pautas institucionais e os trabalhos desenvolvidos pelo SINDICOMIS, ACTC e CIMEC, Ramos abordou as articulações que vêm sendo feitas sobre o ATA Carnet e a possibilidade de um transitário atuar como intermediário na contratação de fretes de toda e qualquer modalidade, desde que internacionais – iniciativa que já conta com o apoio da FIATA.

DPJUS/ENAPRES (18) – O presidente do SINDICOMIS, da ACTC e da CIMEC foi recebido por Nádia de Castro Amaral, titular da Diretoria do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça (DPJUS), do Ministério da Justiça; por Rafael Raeff Rocha, coordenador-geral de Políticas de Justiça; e por Luiz Cláudio Vieira do Nascimento, chefe de divisão substituto da ENAPRES (Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos).

Dentre outros assuntos, foi tratada a



possibilidade de a Escola ser parceira de um próximo webinar, que discutirá as questões relacionadas aos refugiados de outros países no Brasil.

Nádia sinalizou positivamente nesse sentido e solicitou o encaminhamento dos detalhes sobre esse evento, para que seja incluído no SEI/MJSP (Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública) e articulado junto ao Departamento de Migração do Ministério.

BMJ Consultoria (19) – O sócio da consultoria, Welber Barral, recebeu Luiz Ramos para tratarem de diversos assuntos, como um dos próximos COMITECs, que contará com a participação da SECEX; a nova Lei do Drawback; as portarias que dispõem sobre a Janela Única de Comércio Exterior e automação e sobre as demandas de alguns associados.

ANTT (20) – Luiz Ramos reuniu-se com Maria Cecília, coordenadora de Integração; com Higor Guerra, coordenador-geral de Relações Institucionais; e com Vinícius Lourenço, assessor do órgão. Na ocasião, foi abordado, principalmente, o apoio à questão da mudança na legislação referente aos fretes internacionais. Ramos também destacou a inclusão dos OTMs no SISCOMEX; solicitou o modelo de conhecimento dessa Agência com relação aos OTMs e a criação, dentro da ANTT, de uma coordenação específica direcionada aos OTMs, visando ao fortalecimento dessa categoria no Brasil.



ANUNCIE NESTE JORNAL

Todos os dias, nosso site, informativo digital, e-mail marketing, jornal e nossas páginas em três redes sociais são acessadas por milhares de profissionais que buscam informações atuais, precisas e seguras sobre o comércio exterior.

SINDICOMIS@SINDICOMIS.COM.BR
(11) 3255-2599



EXPEDIENTE

Acontece é uma publicação bimestral do Sindicato dos Comissários de Despacho, Agentes de Carga e Logística do Estado de São Paulo (SINDICOMIS) e da Associação Nacional Das Empresas Transitárias, Agentes de Carga Aérea, Comissárias de Despachos e Operadores Intermodais (ACTC), com sede na Rua Avanhandava, 126, 6º andar, conjuntos 60 e 61, bairro Bela Vista, São Paulo, CEP 01306-901, tel.: (11) 3255-2599, site: www.sindicomis.com.br, e-mail: actc@sindicomis.com.br | Produção: SZS Comunicação | e-mail: redacao@szscomunicacao.com.br | Editor: Sérgio Said Mtb 36.000 | Revisora: Nathália Said

LUIZ RAMOS CUMPRIU SUA ÚLTIMA AGENDA DO ANO EM BRASÍLIA

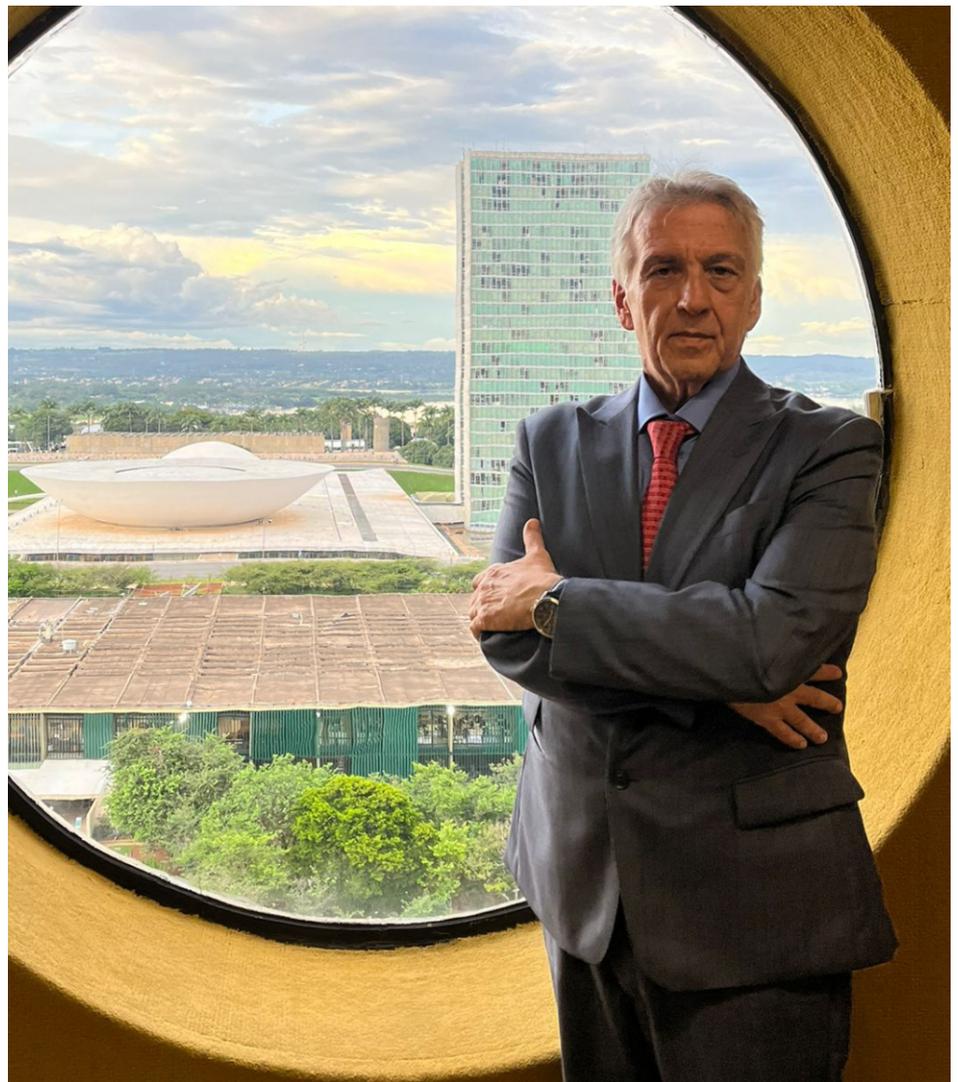
O ano de 2022 também foi marcado por uma série de articulações do SINDICOMIS/ACTC em Brasília, todas conduzidas pelo seu presidente, Luiz Ramos. Elas proporcionaram conquistas importantes às categorias econômicas representadas e às próprias entidades, como a nacionalização do SINDICOMIS, por exemplo.

No último dia 5, Ramos iniciou sua última agenda do ano em Brasília reunindo-se com o presidente do **CARF**, Carlos Henrique Oliveira para discutir as nomeações das entidades ao Conselho, a nacionalização do SINDICOMIS, o planejamento para 2023 e a nota de repúdio das entidades que preside contra parte da imprensa que, de maneira inepta e incompleta, publicou uma notícia sobre a Operação Zelotes. Sobre este último assunto, Carlos Henrique elogiou a postura adotada pelo seu interlocutor.

Ainda no dia 5, ele se reuniu com o secretário nacional dos Portos, do **Ministério da Infraestrutura**, Mario Povia, para tratar de diversos assuntos de interesse nacional das categorias econômicas.

No dia seguinte, Ramos esteve na sede da **Confederação Nacional do Comércio** (CNC), tratando do relacionamento das entidades que preside com o CARF e assuntos estratégicos do SINDICOMIS / ACTC.

Naquele mesmo dia, Ramos compareceu à sede da **ANTAQ** e foi recebido pelo diretor-geral do órgão, Eduardo Nery, e membros da sua equipe, como Flávia Takafashi, Paulo Morun, Leonardo de Andrade e Alexandre Lopes, entre outros. Na pauta constava a apresentação e discussão do relatório sobre risco climático e medidas de adaptação elaborado pela ANTAQ em parceria



Luiz Ramos e o coordenador-geral de Gestão e Transporte Rodoviário de Carga, Daniel Castro, da SNTT

com a Cooperação Brasil-Alemanha para o Desenvolvimento Sustentável, por meio da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH.

A apresentação do estudo foi feita pelos integrantes da mesa, George Yun, coordenador-geral de Projetos Especiais do Ministério da Infraestrutura, José Neto (ANTAQ) e Victor Pires, representante da empresa, I Care Brasil.

Por último, participaram da mesa as respectivas autoridades portuárias: Paulo Cezar, Gerente do Porto de Aratu-Candeias CODEBA, Fernando Biral, Presidente da Autoridade Portuária de Santos e a Assessora da Empresa Giz, Eduarda Freitas.

Também foi apresentado o Levantamento de Risco Climático e Medidas de Adaptação para os portos de Santos (SP), Aratu (BA) e Rio Grande (RS).

Os resultados de risco climático obtidos pelo levantamento apresentaram um intervalo compreendido de 2021 a 2040 e 2041 a 2060, com o propósito de mostrar a progressão das informações do tempo atual até 2060. O estudo detalhou as ameaças climáticas de maior probabilidade de ocorrência em cada um dos portos, além de relacionar os principais riscos estruturais e operacionais aos quais os terminais estão sujeitos, e as medidas de adaptação a serem empregadas.

De acordo com o estudo, o Porto do Rio Grande apresentou os maiores riscos. A interação das infraestruturas portuárias com o aumento da frequência e da intensidade dos ventos no sentido Sul-Sudoeste podem resultar em maior demanda por manutenção, aumento de custos operacionais e capacidade operacional reduzida. As chuvas fortes e as persistentes também apresentaram ameaças às operações portuárias.

A ameaça “Vento Quadrante Sul-Sudoeste” teve risco classificado como ‘alto’ em algumas interações, principalmente devido à alta probabilidade classificada como ‘muito frequentemente’ nos períodos pre-

sente e futuro. As cargas sob maior risco são graneis líquidos, graneis sólidos e celulose. A severidade ‘grave’ na operação desses tipos de carga se relacionam com a inibição parcial do processamento de navios que ficam atracados no berço. No caso da celulose, a mercadoria também está relacionada com a interrupção da atividade.

Em relação ao Porto de Santos, o levantamento mostrou que a ameaça climática de maior probabilidade de ocorrência são as chuvas fortes, sendo classificada como risco ‘médio’. A probabilidade de ocorrência da ameaça se manteve frequente no período presente e futuro e a maior severidade observada foi classificada como ‘moderada’ para a estrutura e a operação do Canal Externo, Canal Interno e Bacia de Evolução. Elas podem causar impactos sobre o acesso viário ao terminal, equipamentos de içamento, entre outros.

Finalmente, no dia 7, o presidente do SINDICOMIS/ACTC esteve no **Ministério da Infraestrutura**, reunindo-se com Euler José dos Santos e Daniel de Castro, indicados pelo ministro Marcelo Sampaio, para avançar em uma das pautas mais importantes para os representados das entidades, mesmo o governo federal encontrando-se num momento de transição. Os representantes do ministério comprometeram-se a dar andamento ao assunto.

Ainda no dia 7, Luiz Ramos esteve no **gabinete do deputado Cezinha de Madureira**, que foi o responsável, enquanto deputado estadual de São Paulo, pela instituição do Dia Estadual dos Comissários de Despacho. O presidente do SINDICOMIS/ACTC pediu o apoio político do deputado à nacionalização do sindicato e endossou a importância da aprovação do PL 2687/22 – Diabetes Tipo 1-, que tramita na Câmara dos Deputados, dispendo sobre entendimento como benefício classificar o diabetes tipo 1 como deficiência para efeitos legais.

Na Câmara, Ramos também compareceu no **gabinete do deputado Evair Melo**, que também preside da FrenComex. A pauta consistia sobre as perspectivas do comér-

cio exterior no âmbito da Frente Parlamentar e no intercâmbio de informações.



ANTAQ



LEVANTAMENTO DO RISCO CLIMÁTICO NOS PORTOS



LUIZ RAMOS E MARIO POVIA

COM BASE NA LEI DO VOO SIMPLES, ANAC REDUZ TARIFAS AEROPORTUÁRIAS

Foram publicadas no Diário Oficial da União (DOU) de sexta-feira, 25 de novembro, as Portarias nº 9.759, 9.762, 9.763, 9.764, 9.765 e 9.766, que reduzem as tarifas aeroportuárias dos aeroportos do Galeão, no Rio de Janeiro, de São Gonçalo do Amarante, no Rio Grande do Norte, de Guarulhos e Viracopos, em São Paulo, de Confins, em Minas Gerais, e de Brasília, no Distrito Federal. A redução se deu em cumprimento ao § 1º do artigo 12 da Lei nº 14.368, de 14 de junho de 2022, a Lei do Voo Simples (clique no link para acessar), que extinguiu as contribuições das concessionárias de aeroportos, ao Fundo Nacional de Aviação Civil, criadas com fundamento no § 1º do art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016 (clique no link para acessar).

A Lei do Voo Simples promoveu a extinção das contribuições correspondentes ao antigo ATAERO para nivelar as condições de concorrência e dar tratamento adequado aos aeroportos que têm tarifas mais altas por causa de uma tributação já extinta. Dessa forma, os maiores beneficiados são os passageiros, com a redução das tarifas aeroportuárias.

Os tetos das tarifas de embarque, pouso, permanência, armazenagem e capatazia foram reajustados em -26,4165% para todos os aeroportos, com todos os aeroportos, com exceção dos tetos das tarifas de embarque, pouso e permanência de São Gonçalo do Amarante, que tiveram redução de 18,2401%. Os reajustes foram aplicados sobre os tetos vigentes, conforme Portarias nº 8.015, de 11 de maio de 2022, 8.075, de 17 de maio de 2022, 8.530, de 8 de julho de 2022, 8.531, de 8 de julho de 2022, 8.017, de 11 de maio de 2022, e 8.545, de 11 de julho de 2022.

As tarifas aeroportuárias são valores pagos às concessionárias pelas companhias aéreas, pelo operador da aeronave ou pelo passageiro. Os valores correspondem aos procedimentos de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia dentro dos aeroportos. A tarifa de embarque é a única paga pelo passageiro e tem a finalidade de remunerar a prestação dos serviços, instalações e facilidades disponibilizadas pelas

concessionárias aos passageiros.

Mais informações estão disponíveis na página de tarifas aeroportuárias do portal da ANAC



NUNO FRACHT
NA INTERMODAL!

INTERMODAL
A PLATAFORMA DE NEGÓCIOS
DO SETOR LOGÍSTICO

VENHA NOS VISITAR!
STAND 1044

SÃO PAULO EXPO - SP

28.02 a 02.03.23
13h às 21h

CONSULTORIA

Contato: Roberta Cristina da Silva
roberta@aduanearas.com.br
11 | 4862-0498

Realizamos o envio de uma mercadoria para conserto no exterior. No seu retorno ao Brasil, será exigida a fatura comercial?

De acordo com o § 4º, art. 117 da Instrução Normativa RFB nº 1.600/2015, somente será exigida a fatura comercial relativa aos materiais empregados.

O regime de drawback suspensão permite a nacionalização, recolhendo os tributos sem os acréscimos legais?

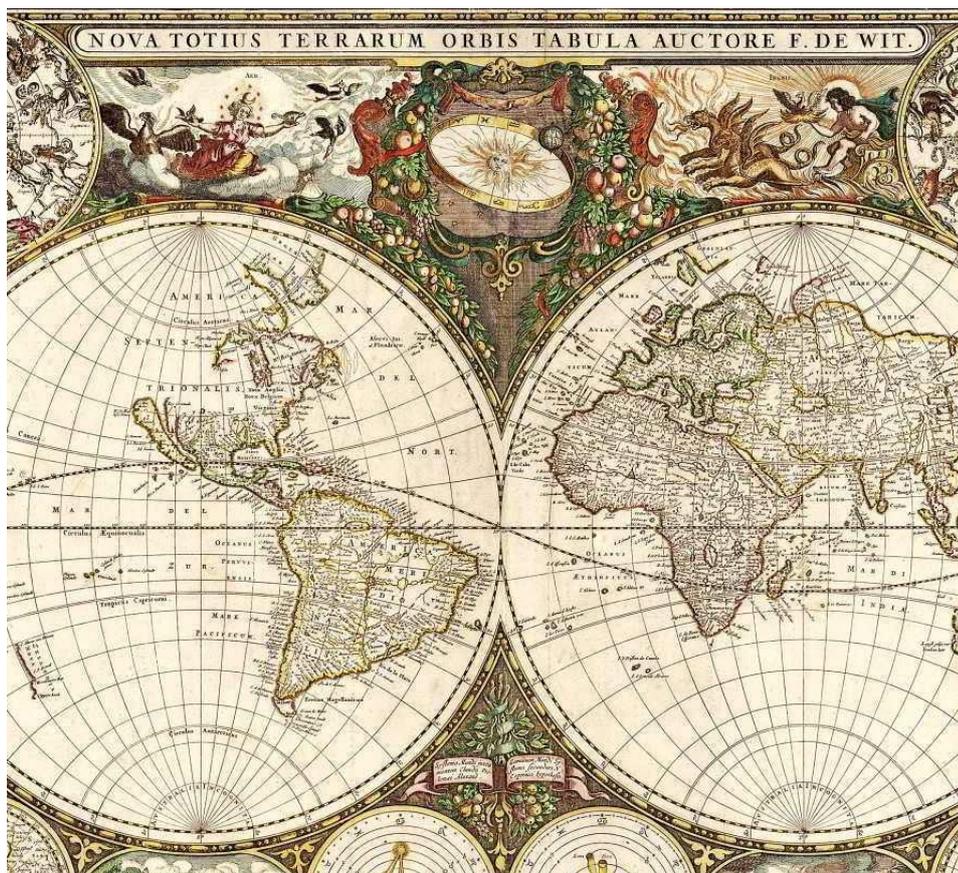
Se não empregar ou consumir na produção das mercadorias exportadas, destinando-as para consumo interno, deve recolher os tributos suspensos e os acréscimos legais (multa e juros). Ver alínea "c", inciso I, art. 18 da Portaria Conjunta SECINT/RFB nº 76/2022.

A anuência prévia na exportação, exigível para alguns produtos, será dispensada no caso de uma exportação temporária?

Conforme estabelece o parágrafo único do art. 94 da Instrução Normativa RFB nº 1.600/2015, no caso de bens cuja exportação esteja sujeita à prévia manifestação de outros órgãos da administração pública, a concessão do regime dependerá do cumprimento desse requisito.

É possível solicitar a prorrogação do prazo de vigência do regime da exportação temporária após o vencimento?

De acordo com o § 3º, art. 103 da Instrução Normativa RFB nº 1.600/2015, como regra, não será conhecido pedido de prorrogação apresentado depois do termo final da vigência do regime, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a critério do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, durante o procedimento de revisão, desde



que não constatada negligência do interessado (falta de elementos para a confirmação de atendimento dos requisitos e das condições para a prorrogação do regime), observados os procedimentos previstos no § 4º do citado artigo, no que couber.

A multa de 5% pelo descumprimento do regime da exportação temporária tem valor mínimo?

Sim, conforme estabelece o § 1º, art. 72 da Lei nº 10.833/2003, e o § 1º, art. 724 do Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro), o valor da multa será de R\$ 500,00, quando do seu cálculo resultar valor inferior.

Utilizando o RECOF-SPED, podemos realizar importações sem cobertura cambial?

Conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.612/2016, as importações amparadas pelo Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (RECOF-SPED) poderão ser efetuadas com ou sem cobertura cambial. Ver também o art. 16 da citada norma.

Qual o prazo de vigência do RECOF-SPED? Há previsão para a prorrogação deste prazo?

O prazo de vigência do regime será de um ano, prorrogável automaticamente por mais um ano, contada da data do respectivo desembaraço aduaneiro ou da aquisição no mercado interno.